



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TP 01/2019-SEINFRA

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019, às 16:00hs (dezesesseis horas), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: **PRESIDENTE:** Sra. Flávia Maria Carneiro da Costa e seus **MEMBROS:** Sr. Antônio Francisco do Nascimento e Sr. José Hélder de Moraes, para lavrar a ATA do resultado da análise das **PROPOSTAS** dos licitantes participantes. Com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº **TP 01/2019-SEINFRA**, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS, NO DISTRITO DE JUÁ DOS VIEIRAS – PT 1002154-31, diante da análise da Comissão Permanente de Licitação e parecer técnico do setor de engenharia, foram declaradas **CLASSIFICADAS** as PROPOSTAS das Empresas: 1ª FRANCISCO L. RIPARDO–ME, CNPJ nº 27.583.854/0001-02, com o valor no total global de R\$ 465.085,99 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos); 2ª SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI–ME, CNPJ nº 22.346.772/0001-12, com o valor no total global de R\$ 466.328,22 (quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), tendo em vista que cumpriram na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas. E pelas razões que se seguem **DECLASSIFICADAS** as PROPOSTAS das empresas: 2) CONSTRUTORA MORFEU LTDA, CNPJ nº 32.526.831/0001-98, por não atender ao edital no ITEM 5.2.4.1. (apresentou preços unitários e totais acima dos máximos admitidos que são os da planilha orçamentária fornecida pela Administração); 3) MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 22.853.324/0001-05, por não atender ao edital no ITEM 5.2.4.1. (apresentou preços unitários e totais acima dos máximos admitidos que são os da planilha orçamentária fornecida pela Administração) e ITEM 5.2.5.1 (quantitativo diferente do da Planilha de Orçamento e não apresentou a COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI); 4) J.V. MARTINS ENGENHARIA – ME, CNPJ nº 19.572.843/0001-90, por não atender ao edital no ITEM 5.2.4.1. (apresentou preços unitários e totais acima dos máximos admitidos que são os da planilha orçamentária fornecida pela Administração); 8) BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 10.470.695/0001-29, por não atender ao edital no ITEM 5.2.5.2. (não apresentou); 9) PA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.747.845/00001-06, por não atender ao edital no ITEM 5.2.5.1. (não apresentou CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO); 10) WJ FREITAS – ME, CNPJ nº 20.786.264/0001-20, por não atender ao edital no ITEM 5.2.4.1. (apresentou preços unitários e totais acima dos máximos admitidos que são os da planilha orçamentária fornecida pela Administração); 11) VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA. ME, CNPJ nº 01.992.393/0001-20, por não atender ao edital no ITEM 5.2.5.1 (quantitativo diferente do da Planilha de Orçamento e não apresentou a COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS); 14) PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 15.203.873/0001-79, por não atender ao edital no ITEM 5.2.5.1 (quantitativo diferente do da Planilha de Orçamento e não apresentou) e ITEM 5.2.5.2. (não apresentou); 15) DELTACON CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ nº 07.699.728/0001-00, por não atender ao edital no ITEM 5.2.5.1 (não apresentou a COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI); e 17) DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 17.803.489/0001-32, por não atender ao edital no ITEM 5.2.4.1. (apresentou preços unitários e totais acima dos máximos admitidos que são os da planilha orçamentária fornecida pela Administração), ITEM 5.2.5.2. (não apresentou a Composição dos custos dos Preços Unitários para os itens 1.5, 2.2 e 3.1.), conforme análise técnica realizada pelo setor de engenharia. Sagrando-se **VENCEDORA a empresa FRANCISCO L. RIPARDO – ME, CNPJ nº 27.583.854/0001-02**, que apresentou a



proposta com o menor valor no total global de com o valor no total global de R\$ 465.085,99 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), como resta demonstrado no mapa comparativo de preços Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações, após a publicação deste resultado nos mesmos meios do termo inicial. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão às 16h:20min. Viçosa do Ceará/CE. 09 de outubro de 2019.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente da CPL

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro da CPL

JOSE HELDER DE MORAIS
Membro da CPL